

LEI Nº 10.264/2020

Dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 9.977/2019, alterados pela Lei nº 10.204/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos III e IV, do artigo 9º, da Lei nº 9.977, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, alterados pela Lei nº 10.204, de 26 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Poder Executivo é autorizado a:

(...)

- III- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 32% (trinta e dois por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV- proceder à transposição, remanejamentos ou transferências de recursos de uma para outra categoria de programação ou de um órgão para outro, até o limite de 32% (trinta e dois por cento), sem prévia autorização legislativa;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal